

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
291012678211821300 - SETRAN	0124	449051	1.012.659,18
672011648211991910 - COHAB	0101	449051	305.000,00
		TOTAL	1.317.659,18

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de junho de 2010.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
D E C R E T O Nº 2332, DE 15 DE JUNHO DE 2010
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 129582

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 647.704,61 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “c” da lei Orçamentária nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009;

D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 647.704,61 (Seiscentos e Quarenta e Sete Mil, Setecentos e Quatro Reais e Sessenta e Um Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
211010612812114730 - SEGUP	0306	339093	465.209,25
211010612812114730 - SEGUP	0306	449093	182.495,36
		TOTAL	647.704,61

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 15 de junho de 2010.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
D E C R E T O Nº 2333, DE 15 DE JUNHO DE 2010
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 129596

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 3.368.540,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “a”, art. 6º, inciso IV da lei Orçamentária nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009;

D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 3.368.540,00 (Três Milhões, Trezentos e Sessenta e Oito Mil, Quinhentos e Quarenta Reais), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781211942790 - SEEL	0101	334041	260.000,00
081012781211942790 - SEEL	0101	335041	180.000,00
151011339211812596 - SECULT	0101	334041	50.000,00

151011339211812596 - SECULT	0101	335041	800.000,00
462021339211812596 - FCPTN	0101	339030	3.000,00
462021339211812596 - FCPTN	0101	339031	14.500,00
462021339211812596 - FCPTN	0101	339036	47.790,80
462021339211812596 - FCPTN	0101	339039	33.151,04
462021339211812596 - FCPTN	0101	339047	9.558,16
462021339211814206 - FCPTN	0101	339037	90.880,00
462021339211814206 - FCPTN	0101	339039	4.970,00
462021339211816200 - FCPTN	0101	335041	100.000,00
462021339211816200 - FCPTN	0101	339036	73.458,33
462021339211816200 - FCPTN	0101	339047	14.691,67
462021339211816200 - FCPTN	0101	339048	216.000,00
532012212201254534 - IOE	0661	339035	35.000,00
532012212201254535 - IOE	0261	319011	57.000,00
532012212201254668 - IOE	0661	339030	30.000,00
652012472211972797 - FUNTELPA	0101	339039	849.000,00
742011236412584997 - UEPA	0260	339093	320.000,00
742011236412584997 - UEPA	0260	449052	179.540,00
		TOTAL	3.368.540,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781211941539 - SEEL	0101	449051	440.000,00
151011339111792570 - SECULT	0101	449051	850.000,00
171021033112012981 - Enc. SEFA	0101	339092	849.000,00
462021339111792570 - FCPTN	0101	449051	500.000,00
532012212201254534 - IOE	0661	449052	65.000,00
532012212201254535 - IOE	0261	339047	57.000,00
742011236412584994 - UEPA	0260	339039	120.000,00
742011236412584995 - UEPA	0260	339039	200.000,00
742011236412584995 - UEPA	0260	449052	179.540,00
802012612511822730 - ARCON	0101	336041	108.000,00
		TOTAL	3.368.540,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 15 de junho de 2010.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
D E C R E T O Nº 2334, DE 15 DE JUNHO DE 2010
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 129612

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 178.028,89 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art.

204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “c” da lei Orçamentária nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009;

D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 178.028,89 (Cento e Setenta e Oito Mil, Vinte e Oito Reais e Oitenta e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
151011339212606199 - SECULT	0306	339093	30.028,89
742011236412584997 - UEPA	0660	449052	148.000,00
		TOTAL	178.028,89

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 15 de junho de 2010.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
D E C R E T O Nº 2336, DE 15 DE JUNHO DE 2010
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 129623

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 1.798.608,41 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso IV, art. 6º, inciso II alínea “a” da lei Orçamentária nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009;

D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.798.608,41 (Hum Milhão, Setecentos e Noventa e Oito Mil, Seiscentos e Oito Reais e Quarenta e Um Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011512712476059 - SEDURB	0101	339039	52.000,00
141012012212776097 - SAGRI	0101	445041	1.000.000,00
141012060112776236 - SAGRI	0101	339039	149.700,00
481011912201254534 - SEDECT	0101	339039	24.714,19
481011912612616137 - SEDECT	0101	339039	16.800,00
481011957312616026 - SEDECT	0101	332041	44.910,00
722012312512314851 - JUCEPA	0261	339039	70.000,00
722012312512314851 - JUCEPA	0261	449052	70.000,00
751012060212294813 - SEPAq	6121	339030	2.236,28
751012060212294816 - SEPAq	0106	449052	77.346,67
792011812201254535 - IDEFLOR	0101	339005	2.000,00
792011854112806174 - IDEFLOR	0261	335041	141.423,27
792011854112806174 - IDEFLOR	0261	445041	17.544,00
792011854112806174 - IDEFLOR	0261	449052	22.934,00
792011854112806174 - IDEFLOR	0661	335041	22.000,00
792011854312264797 - IDEFLOR	0261	335041	85.000,00
		TOTAL	1.798.608,41